



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
 (79) 3209-8694_selic@tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023
PROCESSO SEI 0002892-30.2023.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Ressalte-se que o artigo indicado na decisão acima referenciada é equivalente aos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a(o) licitante analise detalhadamente o ato convocatório e seus Anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a(o) licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/90, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução CNJ 468/2022, pelas INs SEGES/ME nº 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME nº 94/2022, e pela Resolução TRE-SE 120/2015, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES E CABOS**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo de Natureza de Despesa - Investimentos e Outras Despesas Correntes.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.702.877,00

DATA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/08/2023.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

CÓDIGO UASG: 070012.

PRAZO PARA ENTREGA: 60 (sessenta) dias a contar da ordem de fornecimento (assinatura do Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso).

DATA-LIMITE PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Dia 16/08/2023.

ITENS LICITADOS	MATERIAIS/BENS	APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Item 1	Microcomputador Desktop - TIPO I - COTA PRINCIPAL	DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - COTA PRINCIPAL
Item 3	Microcomputador Desktop - TIPO II - COTA PRINCIPAL	
Item 5	Microcomputador Notebook - COTA PRINCIPAL	
Item 2	Microcomputador Desktop - TIPO I - COTA RESERVADA	DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVADA (art. 48, III, da LC 123/2006)
Item 4	Microcomputador Desktop - TIPO II - COTA RESERVADA	
Item 6	Microcomputador Notebook - COTA RESERVADA	
Item 7	Monitor	DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE valor de referência até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/2006)
Item 8	Cabo Hdmi para Hdmi V2.0	
Item 9	Cabo DisplayPort para DisplayPort	

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de desktops, notebooks, monitores e cabos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

1.2 A licitação será realizada em **9 (nove) itens**, consoante tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Microcomputadores desktops - TIPO I COTA PRINCIPAL	Unidade	12	9.200,00	110.400,00
2	Microcomputadores desktops - TIPO I COTA RESERVADA	Unidade	4	9.200,00	36.800,00
3	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA PRINCIPAL	Unidade	341	7.000,00	2.387.000,00
4	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA RESERVADA	Unidade	113	7.000,00	791.000,00
5	Microcomputadores Notebook COTA PRINCIPAL	Unidade	33	8.000,00	264.000,00
6	Microcomputadores Notebook COTA RESERVADA	Unidade	10	8.000,00	80.000,00
7	Monitor	Unidade	34	910,00	30.940,00
8	Cabo Hdmi Para Hdmi V2.0	Unidade	50	19,00	950,00
9	Cabo DisplayPort para DisplayPort	Unidade	50	35,74	1.787,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão a(o)s interessada(o)s que estiverem previamente credenciada(o)s no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 A(o)s interessada(o)s deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 A(o) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(eu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiras pessoas.

2.3 É de responsabilidade da(o) cadastrada(o) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item **2.3** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação, conforme o caso:

2.6.1 Aquele(a) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) Anexo(s);

2.6.2 Autora/Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora/autor do projeto seja dirigente, gerente, controladora/controlador, acionista ou detentora/detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1 O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.

2.6.5 Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Ato Convocatório, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1 A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o) ou funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora/autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se à(ao)s autora(s) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) contratada(o) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 A(o) licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), dos seguintes campos:

3.1.1 Valor total de cada item;

3.1.2 Marca;

3.1.3 Fabricante;

3.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) licitante.

3.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da(o) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo a(o) proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A(o)s licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a proposta com o preço, a partir de **07 DE AGOSTO DE 2023**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **21 DE AGOSTO DE 2023**, antes da abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, a(o) licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Ato Convocatório e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 Não possui empregada(o)s executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada(o) da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 A(o) licitante organizada(o) em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 A(o) licitante enquadrada(o) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a(o) licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 e 4.4 sujeitará a(o) licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Ato Convocatório.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela(o) licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da(o) licitante provisoriamente vencedora/vencedor, após o encerramento da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a(o) licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item 4.8.1.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela(o) licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela(o) licitante no sistema.

4.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para a(o)s demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá à(ao) licitante interessada(o) em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 A(o) licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), na data, no horário e no local indicados no **preâmbulo** deste Ato Convocatório.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e a(o)s licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, a(o)s licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), sendo imediatamente informada(o)s do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item**.

5.6 A(o)s licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Ato Convocatório.

5.7 A(o) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ela(e) ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5%**.

5.9 A(o) licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item **5.10** será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14** Após o reinício previsto no item **5.13**, a(o)s licitantes serão convocada(o)s para apresentar lances intermediários.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, a(o)s licitantes serão informada(o)s, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à(o)s licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) à(o)s participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19** Caso a(o) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):**
- 5.20.1** O pregão será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens **7, 8 e 9** (*Monitor, Cabo Hdmi para Hdmi V2.0 e Cabo DisplayPort para DisplayPort*), conforme art. 48, I, da LC 123/2006.
- 5.20.2** Quanto aos itens **2, 4 e 6** (*Microcomputador Desktop - Tipo I; Microcomputador Desktop – Tipo II e Microcomputador Notebook - cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*), deverá ser observado o disposto nos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar 123/2016 e artigos 8º e 9º do Decreto 8.538/2018.
- 5.20.2.1** Na hipótese de não haver vencedora/vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à(ao) vencedora/vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, à(ao)s licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da(o) primeira(o) colocada(o) da cota principal, conforme estabelece o art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015.
- 5.20.2.2** Se a(o) mesma(o) licitante vencer o item da cota principal e a respectiva cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte [itens 1, 3 e 5 (Microcomputador Desktop - Tipo I; Microcomputador Desktop – Tipo II e Microcomputador Notebook) - cota principal - ampla participação], uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**
- 5.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2** A melhor classificada nos termos do item **5.21.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **5.21.2**.
- 5.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a ordem estabelecida em seus respectivos incisos.
- 5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da(o) primeira(o) colocada(o) permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1** A negociação poderá ser feita com a(o)s demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a(o) primeira(o) colocada(o), mesmo após a negociação, for desclassificada(o) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pela(o)s demais licitantes.
- 5.23.3** O resultado da negociação será divulgado a toda(o)s a(o)s licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4** A(o) Pregoeira(o) solicitará à(ao) licitante melhor classificada(o) que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Ato Convocatório e já apresentados.
- 5.23.5** É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido no item **5.23.4**, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela(o) licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SEXTA DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), em legislação correlata e no item **2.6**, deste Ato Convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3_4_6::).
- 6.1.1** Para a consulta de licitantes a(o) Pregoeira(o) poderá haver a substituição das siglas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **6.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).
- 6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2** A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, a(o) licitante será reputada(o) inabilitada(o), por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste Ato Convocatório.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Ato Convocatório e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6.1 Deverá(ao) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) apresentar CATALOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, LAUDOS OU PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento), inclusive para a comprovação de que atende aos critérios definidos na **Tabela 15 (Relação de documentos para comprovação das especificações) constante do item 12.3.2 do Termo de Referência (Anexo I)**.

6.6.2 A critério da(o) Pregoeira(o) e das Equipes de Apoio, poderá ser aplicado a todos os itens licitados o Teste de Conformidade detalhado no Anexo VII deste Ato Convocatório para verificação quanto ao atendimento das especificações técnicas dos objetos licitados.

6.6.2.1 O Teste de Conformidade poderá ser dispensado pela(o) Pregoeira(o) e pelas Equipes de Apoio, caso já existam elementos/dados suficientes à comprovação de atendimento às especificações técnicas.

6.7 Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexado a este Instrumento, com destaque para as exigências dos itens **4.7 (Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais)**, **4.8 (Requisitos de Arquitetura Tecnológica)** e **4.11 (Requisitos de Garantia)**;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Ato Convocatório ou de seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por toda(o)s a(o)s participantes.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência previsto no Anexo I ao Ato Convocatório (Termo de Referência).

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **6.9**, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

6.9.1.1 Que o custo da(o) licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a(o) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

CLÁUSULA SÉTIMA DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), serão exigidos da(o) licitante provisoriamente vencedora/vencedor, além dos requisitos previstos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade para realizar o objeto do certame, os quais devem ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme relação a seguir:

7.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresária(o).

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua(eu)s administradora(e)s.

7.1.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **7.1.1.1** e **7.1.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

7.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

7.1.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual, do domicílio ou sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

7.1.5 Para fins de **habilitação econômico-financeira**, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pela(o) distribuidora/distribuidor da sede da(o) licitante.

7.1.6 Como requisito de qualificação técnica (itens 1 a 7), a(o) licitante deve apresentar 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a(o) licitante já forneceu quantidade igual ou superior a:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTITATIVO
1	Microcomputador Desktop	6 unidades
2	Microcomputador Desktop	2 unidades
3	Microcomputador Desktop	170 unidades
4	Microcomputador Desktop	56 unidades
5	Microcomputador Notebook	16 unidades
6	Microcomputador Notebook	5 unidades
7	Monitor	17 unidades

7.1.6.1 A(O) licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto (equipamento) equivalente ao pretendido neste certame, desde que comprovem o fornecimento no **intervalo de 12 meses**.

7.1.6.2 Na hipótese de a(o) licitante apresentar os menores preços para mais de um item, deverá apresentar atestados que comprovem o fornecimento correspondente à soma das respectivas quantidades indicadas na Tabela.

7.1.6.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) conter obrigatoriamente: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da(o) Contratante e da(o) Contratada(o), indicação

dos bens fornecidos, data de emissão, nome, cargo, telefone (se houver) e assinatura da(o) responsável por sua emissão.

7.1.6.4 Não serão considerados os atestados/declarações emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a(o) licitante.

7.1.6.4.1 Considera(m)-se pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial a(s) empresa(s) controlada(s) pela empresa proponente ou sua(s) controladora(s), ou que tenha(m) pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica sócia da empresa emitente do documento previsto no item **7.1.6.3**.

7.1.6.5 Serão descartados os atestados de contratos incompatíveis com o objeto licitado.

7.1.6.6 A documentação apresentada pela(o) licitante deve conter detalhes técnicos aptos a comprovar o atendimento das especificações e funcionalidades do objeto licitado.

7.1.7 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja válido.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de a(o) licitante vencedora/vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutora/tradutor juramentada(o) no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada(o) e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciada(o).

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para a(o)s licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se a(o) licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a(o) declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1 A declaração referida no item **7.6** decorre da exigência prevista no artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será verificado se a(o) licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 A(o) licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, mediante consulta aos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item **7.10** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à(ao) licitante vencedora/vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(o) licitante melhor classificada(o).

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e/ou a comissão de licitação, conforme o caso, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório de julgamento (ata) e acessível a toda(o)s, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de a(o) licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Ato Convocatório, observado o prazo disposto no item **7.11.1**.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da(o)s licitantes convocada(o)s para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de análise referida no item **7.13**.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da(o) licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da decisão ou despacho de habilitação ou de inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio por intermédio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá preferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

8.7.1 Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pela(o)s demais licitantes será de **3 (três) dias úteis** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ressalvado o disposto no item 11.7.

11.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgado relatório de julgamento (ata) da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre a(o)s interessada(o)s, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 A(o)s licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8 A documentação que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderá ser complementada quando se referir a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante por ocasião de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.8.1 A documentação complementar poderá ser solicitada e avaliada pela(o) Pregoeira(o) em sede de diligência ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

12.8.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da(o) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Ato Convocatório e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

12.11 Integram este Ato Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I – Termo de Referência.

12.11.2 Anexo II – Especificações Técnicas.

12.11.3 Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS.

12.11.4 Anexo IV - Termo de Ciência.

12.11.5 Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

12.11.6 Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo.

12.11.7 Anexo VII - Procedimentos de Teste de Conformidade.

12.11.8 Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

12.12 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam dos **Anexos I, II e VIII** (Termo de Referência, Especificações Técnicas e Minuta de Contrato, respectivamente).

12.13 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

12.14 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - EPC - STIC

AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES E CABOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Solução de TIC

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Requisitos de Negócio
- 4.2. Requisitos de Capacitação
- 4.3. Requisitos Legais
- 4.4. Requisitos de Manutenção
- 4.5. Requisitos Temporais
- 4.6. Requisitos de Segurança e de Privacidade
- 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.11. Requisitos de Garantia
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação
- 4.16. Outros requisitos aplicáveis

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)
- 5.2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Rotinas de Execução
- 6.2. Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.2. Procedimentos de Teste e de Inspeção
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.5. Liquidação e pagamento
- 7.6. Subcontratação
- 7.7. Alteração das condições da contratação
- 7.8. Suspensão da contratação
- 7.9. Extinção da contratação
- 7.10. Garantia da execução

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11. REAJUSTE DE PREÇOS

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

- 12.1. Forma de seleção da(o) contratada(o)
- 12.2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto
- 12.3. Requisitos da proposta comercial
- 12.4. Critérios de aceitabilidade de preços
- 12.5. Requisitos necessários à habilitação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de desktops, notebooks, monitores e cabos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Microcomputadores desktops - TIPO I COTA PRINCIPAL	MICROCOMPUTADOR Memória Ram: DDR4 ou superior de 3200Mhz ou superior, compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; deverá ser fornecido com no mínimo de 64Gb totais, divididos em 2 (dois) ou 4 (quatro) pentes idênticos. Processador: Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i7 ou i9 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou das famílias Ryzen 7 ou Ryzen 9 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD. Armazenamento: 2 (duas) unidades de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe; utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior; capacidade nominal de armazenamento (mínimo) de 900GB cada. Monitor: Sem Monitor. Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse. Sistema Operacional: sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil). Gabinete: tipo Torre. Obs.: Maiores detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo II "Especificações técnicas".	Unidade	12	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos	9.200,00	110.400,00
2	Microcomputadores desktops - TIPO I COTA RESERVADA	MICROCOMPUTADOR Memória Ram: DDR4 ou superior de 3200MHz ou superior, compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; deverá ser fornecido com no mínimo de 16Gb totais, divididos em 2 (dois) pentes idênticos. Processador: Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i3 ou i5 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou da família Ryzen 5 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD. Armazenamento: 1 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe; utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior; capacidade nominal de armazenamento (mínimo) de 400GB. Monitor: Sem Monitor. Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse. Sistema Operacional: sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil). Gabinete: tipo Mini desktop (Ultra Small Form Factor). Obs.: Maiores detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo II "Especificações técnicas".	Unidade	4	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos	9.200,00	36.800,00
3	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA PRINCIPAL	MICROCOMPUTADOR Memória Ram: DDR4 ou superior de 3200MHz ou superior, compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; deverá ser fornecido com no mínimo de 16Gb totais, divididos em 2 (dois) pentes idênticos. Processador: Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i3 ou i5 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou da família Ryzen 5 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD. Armazenamento: 1 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe; utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior; capacidade nominal de armazenamento (mínimo) de 400GB. Monitor: Sem Monitor. Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse. Sistema Operacional: sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil). Gabinete: tipo Mini desktop (Ultra Small Form Factor). Obs.: Maiores detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo II "Especificações técnicas".	Unidade	341	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos	7.000,00	2.387.000,00
4	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA RESERVADA	MICROCOMPUTADOR Memória Ram: DDR4 ou superior de 3200MHz ou superior, compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; deverá ser fornecido com no mínimo de 16Gb totais, divididos em 2 (dois) pentes idênticos. Processador: Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i3 ou i5 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou da família Ryzen 5 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD. Armazenamento: 1 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe; utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior; capacidade nominal de armazenamento (mínimo) de 400GB. Monitor: Sem Monitor. Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse. Sistema Operacional: sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil). Gabinete: tipo Mini desktop (Ultra Small Form Factor). Obs.: Maiores detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo II "Especificações técnicas".	Unidade	113	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos	7.000,00	791.000,00
5	Microcomputadores Notebook COTA PRINCIPAL	NOTEBOOK Tela: Tela de matriz ativa, iluminada por LED de no mínimo 14" e no máximo 15,6". Memória Ram: DDR4 ou superior de 3200MHz ou superior, compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; deverá ser fornecido com no mínimo de 16Gb totais, divididos em 2 (dois) pentes idênticos. Processador: Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i3 ou i5 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou da família Ryzen 5 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD. Armazenamento: 1 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe; utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior; capacidade nominal de armazenamento em (mínimo) de 400GB. Bateria: Li-Ion ou superior, de no mínimo 3 (três) células. Alimentação: adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o equipamento. Sistema Operacional: sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil). Obs.: Maiores detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo II "Especificações técnicas".	Unidade	33	Entrega: 60 dias Garantia: 3 anos	8.000,00	264.000,00
6	Microcomputadores Notebook COTA RESERVADA	NOTEBOOK Tela: Tela de matriz ativa, iluminada por LED de no mínimo 14" e no máximo 15,6". Memória Ram: DDR4 ou superior de 3200MHz ou superior, compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; deverá ser fornecido com no mínimo de 16Gb totais, divididos em 2 (dois) pentes idênticos. Processador: Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i3 ou i5 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou da família Ryzen 5 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD. Armazenamento: 1 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe; utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior; capacidade nominal de armazenamento em (mínimo) de 400GB. Bateria: Li-Ion ou superior, de no mínimo 3 (três) células. Alimentação: adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o equipamento. Sistema Operacional: sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil). Obs.: Maiores detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo II "Especificações técnicas".	Unidade	10	Entrega: 60 dias Garantia: 3 anos	8.000,00	80.000,00
7	Monitor	MONITOR Tamanho: mínimo de 23,6". Tipo Tela: Led. Resolução Imagem: mínima de 1920 x 1080 Full HD. Obs.: Maiores detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo II "Especificações técnicas".	Unidade	34	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos	910,00	30.940,00
8	Cabo Hdmi Para Hdmi V2.0	CABO HDMI Conector de entrada: HDMI. Conector de saída: HDMI. Versão: 2.0 ou superior. Comprimento do cabo: mínimo de 1,5m e máximo de 2m. Suportar: HDR (High Dinamic Range). Suportar largura banda: no mínimo 18 Gbps. Suportar resolução de vídeo: no mínimo 1080p (FullHD). Suportar em FullHD: no mínimo 144Hz de taxa de atualização.	Unidade	50	Entrega: 60 dias Garantia: 3 meses	19,00	950,00
9	Cabo DisplayPort para DisplayPort	CABO DISPLAYPORT Conector de entrada: DisplayPort. Conector de saída: DisplayPort. Versão: 1.4 ou superior. Comprimento do cabo: mínimo de 1,5m e máximo de 2m. Suportar: HDR (High Dinamic Range). Suportar largura banda: no mínimo 18 Gbps. Suportar resolução de vídeo: no mínimo 1080p (FullHD). Suportar em FullHD: no mínimo 144Hz de taxa de atualização.	Unidade	50	Entrega: 60 dias Garantia: 3 meses	35,74	1.787,00

Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/2021.

1.4. A solução de TIC descrita neste instrumento tem como base os Estudos Técnicos Preliminares, elaborado nos termos da Resolução CNJ 468/2022 e cujo artefato é disponibilizado no site do TRE/SE (menu [Transparência e Prestação de Contas/Licitações, Contratações e Convênios/Licitações/ Pregões/Pregões 2023](#)).

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Solução de TIC

2.1.1. A solução é composta por 06 (seis) objetos, identificados em 09 (nove) itens, conforme indicado na Tabela 1.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1. Os objetos licitados estão detalhados no Anexo II **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que, associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e a disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade da(o)s usuária(o)s.

3.1.2. Diante do quadro de obsolescência de parte dos equipamentos deste Tribunal, associado ao risco de indisponibilidade e/ou prejuízo ao desenvolvimento das atividades, faz-se necessário buscar solução para a renovação do parque de **computadores (desktops e notebooks) e de monitores** deste Regional.

3.1.3. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, a demanda de microcomputadores decorre dos seguintes fatos:

- Existência de equipamentos desktops adquiridos entre os anos de 2011 e 2018, que estão defasados tecnologicamente e sem recursos tecnológicos suficientes para atender às necessidades da(o)s usuária(o)s deste Tribunal;
- Política de renovação do parque de computadores a cada 4 ou 3 anos (desktops e notebooks, respectivamente), em razão da estimativa do tempo de vida útil destes equipamentos estabelecido pela Portaria TRE/SE 1047/2022;
- Necessidade de equipamentos desktops para atender a eventuais necessidades com o aumento esporádico de usuária(o)s e manter reserva técnica;
- Necessidade de computadores de alto desempenho a fim de disponibilizá-los a unidades que utilizam ferramentas específicas e que demandam uma configuração diferenciada;
- Reforçar o ambiente computacional com o aumento de **notebooks** em todo o TRE-SE, visando à ampliação dos meios de comunicação digitais, tais como: balcão virtual, audiências, reuniões, treinamentos, dentre outros.

3.1.4. Quanto aos **monitores**, registre-se que os equipamentos especificados possuem alta frequência e serão destinados a usuária(o)s que passam mais tempo em atividade no computador e, por esta razão, necessitam de equipamentos que reduzam a sensação de fadiga visual. Importa destacar que o Poder Judiciário, por meio de seus órgãos superiores, tem dedicado especial atenção ao tema, incluindo em seus planejamentos ações visando à melhoria da qualidade de vida e à acessibilidade a toda(o)s que necessitem de adaptações. Ainda, a Norma Regulamentadora 17 estabelece que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas da(o)s trabalhadora(e)s, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

3.1.5. Registre-se, ainda, a necessidade de aquisição de dois tipos de cabos, a fim de suprir eventuais incompatibilidades dos novos equipamentos com os monitores legados (já existentes).

3.1.6. Por fim, para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida.

3.1.7. A garantia dos equipamentos será disposta da seguinte forma, consoante informações registradas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Microcomputadores Desktops e Monitores: 4 (quatro) anos, considerando o período de vida útil estabelecido pela Portaria TRE/SE 1047/2022;
- Notebooks: 3 (três) anos, considerando o período de vida útil estabelecido pela Portaria TRE/SE 1047/2022;
- Cabos HDMI e DisplayPort: 3 (três) meses (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.8. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos e acessórios que permitam atender às necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

3.1.9. O Estudo Técnico Preliminar, pesquisas de preços e demais artefatos produzidos durante a fase de planejamento estão disponíveis e podem ser consultados através do portal do TRE/SE (menu "Transparência e Prestação de Contas>Licitações, Contratações e Convênios>Licitações").

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-1	Fomentar uma cultura centrada na(o) usuária(o)
OE-4	Fomentar a busca conjunta por soluções
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC
OE-8	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Anexo II da Portaria TRE/SE 943/2022

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024		
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe
OE-1	Aumentar a Satisfação da(o)s Usuária(o)s do Sistema Judiciário	Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade
OE-4	Buscar a Inovação de Forma Colaborativa	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
OE-9	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo II da Portaria TRE/SE 943/2022

ALINHAMENTO AO PCSTIC 2023	
Item	Descrição
01	Computadores Tipo 1 (Estação de Desenvolvimento de Software)
02	Computadores Tipo 2 (Estação Trabalho de Edição Multimídia)

03	Computadores Tipo 3 (Estação Trabalho Administrativa)
06	Monitores Tipo 1
08	Monitores Tipo 2
13	Notebook

Tabela 4 – Alinhamento ao Plano de Contratações de STIC. Fonte: Anexo II da Portaria TRE/SE 943/2022

ALINHAMENTO AO PCA 2023				
OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL	GRAU DE PRIORIDADE	PROGRAMA/AÇÃO
Aquisição de computadores e monitores	COSIS ASCOM COINF/SEAPU	R\$ 3.702.877,00	Médio a Alto	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Tabela 5 – Alinhamento ao Plano de Contratações Anual. Fonte: Anexo da Portaria TRE/SE 1121/2022, alterado pela Portaria TRE/SE 530/2023

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa das quantidades dos bens que compõem a solução de TIC está indicada na Tabela 6, sendo que seu detalhamento consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA	QUANT.
1	Microcomputadores desktops - TIPO I	Computadores de alto desempenho a fim de disponibilizá-los a unidades que utilizam ferramentas específicas e que demandam uma configuração diferenciada.	16
2	Microcomputadores desktops – TIPO II	- Substituição de cerca de 376 desktops adquiridos entre os anos de 2011 e 2018 e que estão defasados tecnologicamente e sem recursos tecnológicos suficientes para atender às necessidades da(o)s usuá(ri)a(o)s deste Tribunal; - Desktops para atender a eventuais necessidades com o aumento esporádico de usuários (54 equipamentos) e manter reserva técnica (24 equipamentos).	454
3	Microcomputadores Notebook	Notebooks visando à ampliação dos meios de comunicação digitais, tais como: balcão virtual, audiências, reuniões, treinamento, dentre outros.	43
4	Monitor	Monitores de alta frequência, voltados a usuá(ri)a(o)s que passam mais tempo em atividade no computador, a fim de proporcionar-lhes conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.	34
5	Cabo Hdmi Para Hdmi V2.0	Suprir eventuais incompatibilidades dos novos equipamentos com os monitores legados (já existentes).	50
6	Cabo DisplayPort para DisplayPort	Suprir eventuais incompatibilidades dos novos equipamentos com os monitores legados (já existentes).	50

Tabela 6 – Estimativa da demanda da solução de TIC

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.4.2. Os bens identificados na Tabela 6 deste Termo de Referência não possuem relação de dependência, portanto, a adjudicação da licitação por item não gera prejuízo e nem perda de economia de escala, sendo o parcelamento por item tecnicamente e economicamente vantajoso à Administração.

3.4.3. Assim, considerando o disposto da Res. CNJ 468/2022 (art. 16) e os dados obtidos na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que é viável o parcelamento da solução de TIC, adotando-se como ITEM cada objeto especificado na Tabela 6.

3.4.4. No tocante aos itens *Microcomputadores Desktops Tipos I e II*, cabe esclarecer que a aquisição dos equipamentos em conjunto com os periféricos/acessórios (teclado, mouse, etc) é a mais adequada, pelos seguintes motivos:

- As múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa;
- A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela deveria ser prestada, por fornecedora/fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos na hipótese de falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer da(o)s fornecedoras/fornecedores; e
- A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.

3.5. Resultados e Benefícios a serem Alcançados

3.5.1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No contexto desta contratação, temos os seguintes:

- Dotar as unidades de recursos tecnológicos adequados para o desempenho de suas atribuições institucionais.
- Aumentar a produtividade da(o)s usuá(ri)a(o)s, haja vista que as indisponibilidades decorrentes de quebra de equipamentos tendem a diminuir.
- Manter o parque de computadores e notebooks em pleno funcionamento nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal.
- Otimizar as rotinas de trabalho e aumentar a produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade da(o)s usuá(ri)a(o)s.
- Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida.
- Melhorar o grau de satisfação da(o)s usuá(ri)a(o)s de TI, em razão do provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar meios adequados para execução das tarefas relacionadas às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE).

4.1.2. Prover recursos computacionais atualizados e adequados.

4.1.3. Diminuir os custos de manutenção de equipamentos.

4.1.4. Reduzir o quantitativo de chamados abertos na Central de Serviços para atendimento de incidentes.

4.1.5. Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade na prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos.

4.1.6. Minimizar a interrupção de atividades em razão de falhas nos equipamentos.

4.1.7. Aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos desenvolvidos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. Todavia, a(o) CONTRATADA(O) deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos, em até 48 horas corridas, por intermédio da(o) preposta(o) designada(o) para acompanhamento da contratação, a contar de sua solicitação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 (dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);
- d) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP);
- e) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Resolução TSE nº 23.644/2021 (institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral);
- g) Resolução TRE-SE nº 10/2019 (dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe).

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O atendimento prestado durante o período de garantia do equipamento será do tipo "on-site" nas dependências da Sede Administrativa do Tribunal (CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil), em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de expediente do Tribunal, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento, sem nenhum tipo de ônus para o TRE-SE.

4.4.1.1. Atualmente, o horário de funcionamento do TRE/SE é de 07h às 13h. Em caso de alteração, o CONTRATANTE comunicará o novo horário à(o) CONTRATADA(O).

4.4.1.2. A prestação do serviço de manutenção (assistência técnica) dos equipamentos deverá ser realizada por equipe da(o) fabricante ou de sua rede autorizada/credenciada.

4.4.2. Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento nas instalações do TRE-SE, a equipe da(o) fabricante ou sua rede autorizada/credenciada será responsável pela retirada, na unidade, e devolução, no mesmo local, dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.4.2.1. Deverá ser repassado ao CONTRATANTE, no ato da remoção, o motivo desta retirada.

4.4.3. A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo máximo de 30 dias para realizar os reparos necessários, de acordo com o art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.4. Quaisquer alegações, por parte da equipe da(o) fabricante ou de sua rede autorizada/credenciada, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuário(s) (mau uso, etc.) do TRE-SE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE-SE.

4.4.4.1. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" da(o)s técnica(o)s ou alegações baseadas em exemplos de terceira(o)s. Enquanto não for elaborado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a equipe da(o) fabricante ou sua rede autorizada/credenciada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.4.5. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnico(a) do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat da(o) fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira).

4.4.6. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela(o) CONTRATADA(O) em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.4.7. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado através de um número de protocolo fornecido pela(o) CONTRATADA(O), no momento da abertura da solicitação.

4.4.8. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

4.4.9. **O tempo de atendimento do chamado, contado a partir da abertura, será de 02 (dois) dias.**

4.4.10. **Os requisitos descritos neste item não se aplicam aos seguintes objetos: Cabo HDMI e Cabo DisplayPort.**

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega da solução é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento ou retirada da nota de empenho, conforme o caso.

4.5.2. A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.6. Requisitos de Segurança e de Privacidade

4.6.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE, que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;

b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customizações de produtos, de ferramentas e de equipamentos;

d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

4.6.2. A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.6.3. A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter sua(eu)s profissionais aos regulamentos de segurança e de disciplina, instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.6.4. **Os requisitos descritos neste item não se aplicam aos objetos Cabo HDMI e Cabo DisplayPort.**

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Em relação ao aspecto ambiental, os equipamentos deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável, respeitando os seguintes requisitos:

a) Os equipamentos, peças e insumos deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilizem materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Os produtos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.7.2. Quanto aos aspectos culturais, a solução deverá possuir suporte para a Língua Portuguesa do Brasil em todo o material, como manuais, guias de instruções, inclusive os textos apresentados no display dos equipamentos.

4.7.3. **Os requisitos descritos neste item não se aplicam aos seguintes objetos: Cabo HDMI e Cabo DisplayPort.**

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender às especificações constantes do Anexo II **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

4.8.1.1. A verificação de atendimento às especificações técnicas será realizada conforme indicado no Anexo VII **Teste de Conformidade** e no item **Procedimentos de Teste e de Inspeção**.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Por se tratar de equipamentos e não desenvolvimento de sistemas, não existem requisitos de projeto e de implementações associadas.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A implantação ficará a critério da equipe técnica do TRE-SE.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia indicados no Anexo II *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A prestação do serviço de manutenção (assistência técnica) dos equipamentos deverá ser realizada por meio de profissionais da(o) fabricante do equipamento ou de sua rede autorizada/credenciada.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. A prestação do serviço de manutenção (assistência técnica) dos equipamentos deverá ser realizada por equipe da(o) fabricante ou de sua rede autorizada/credenciada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pela(o)s fiscais (demandantes e técnicas(os)) responsáveis pela recepção dos bens, em até 2 (dois) dias, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pela Equipe de Gestão da Contratação, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.14.2. O recebimento definitivo somente será realizado após a aprovação dos produtos submetidos ao Teste de Inspeção, conforme as regras previstas no tópico próprio deste Instrumento.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e comprometer-se a não divulgar ou fornecer a terceira(o)s quaisquer dados e informações que tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.15.2. A(O) CONTRATADA(O) e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TRE-SE.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Como garantia da procedência legal de eventuais produtos importados, será exigida a entrega dos equipamentos com o CNPJ da(o) importadora/importador registrada(o) na embalagem.

4.16.2. **Os produtos fornecidos pela(o) CONTRATADA(O), para cada objeto, deverão ser todos de um único modelo e possuir configurações idênticas.**

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo II *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1. Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1. Indicar a garantia contratual, consoante os termos e as condições fixados neste Instrumento e no Termo de Contrato;

5.1.1.1.2. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.1.1.1.3. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.3.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.1.1.1.3.1.1. O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](#).

5.1.1.1.3.2. Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora/vencedor ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#);

5.1.1.1.3.2.1. A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.4. Indicar email e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela assinatura do Termo de Contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto, bem como realizar o cadastro no sistema processual (SEI) para fins de assinatura do Termo de Contrato;

5.1.1.1.4.1. A(o)s representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos.

5.1.1.1.5. Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal;

5.1.1.1.6. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato; e

5.1.1.1.7. Receber nota de empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato.

5.1.1.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1. Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato ou o recebimento ou a retirada da nota de empenho, conforme o caso, junto ao CONTRATANTE, uma(um) preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e à agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.1.1.2.2. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.1.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceira(o)s, por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

5.1.1.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.1.1.2.5. Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.1.2.6. Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento da solução de TIC, quando couber;

5.1.1.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber;

5.1.1.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber;

5.1.1.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#);

- 5.1.1.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.1.1.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;
- 5.1.1.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.1.2.13. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo;
- 5.1.1.2.14. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE-SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou de dolo na execução contratual;
- 5.1.1.2.15. Substituir, em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- 5.1.1.2.16. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 5.1.1.2.17. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados de formalização da contratação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação;
- 5.1.1.2.17.1. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, se autorizado pela Equipe de Gestão da Contratação, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias.
- 5.1.1.2.18. Entregar equipamentos com modalidade de garantia da(o) fabricante preferencialmente na cidade de Aracaju/SE;
- 5.1.1.2.19. Não contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;
- 5.1.1.2.20. Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

- 5.2.1. Nomear Gestora/Gestor e Fiscais Técnica(o), Administrativa(o) e Demandante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- 5.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, quando couber.
- 5.2.3. Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 5.2.4. Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado.
- 5.2.6. Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.2.8. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.2.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.
- 5.2.11. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).
- 5.2.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 5.2.13. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da(o)s servidora(e)s pública(o)s.
- 5.2.14. Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Principais Papéis

6.1.1.1. A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pela(o)s principais atrizes/atores do CONTRATANTE e da(o) CONTRATADA(O) envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação:

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora/Gestor da Contratação	Servidora/Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora/Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora/Servidor da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
4	Fiscal Demandante	Servidora/Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
5	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora/interlocutor principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 7 – Agentes envolvidos na gestão e na execução da contratação

6.1.2. Execução do Objeto

- 6.1.2.1. Os bens deverão ser entregues em **até 60 (sessenta) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.1.2.2. Presume-se recebida, ou retirada, a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.
- 6.1.2.3. O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da nota de empenho.

6.1.2.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.1.2.5. A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.1.2.6. A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa CONTRATADA poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora/Gestor da Contratação e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

6.2. Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle

6.2.1. Conforme procedimentos previstos no item *Procedimentos de Teste e de Inspeção*.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O)	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela (o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Com horário de atendimento das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Tabela 8 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV, respectivamente.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2. O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

- provisoriamente, pela(o)s fiscais (demandante e técnica(o)) responsáveis pela recepção dos bens, em até 2 (dois) dias, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, pela Equipe de Gestão da Contratação, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

7.1.4. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos, provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado, ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceira(o)s.

7.1.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6. Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2. Procedimentos de Teste e de Inspeção

7.2.1. Inspeção - regras gerais

7.2.1.1. Para recebimento do lote dos equipamentos indicados nos **ITENS 1 a 4 da Tabela 1 (desktops - Tipo I e II)**, o CONTRATANTE poderá proceder à inspeção geral conforme a Tabela *Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação*.

7.2.1.1.1. O tamanho da amostra e os critérios de aceitação e de rejeição são os definidos na Tabela 9 e contemplam as seguintes informações:

7.2.1.1.1.1. Especificação para Formação dos Planos de Amostragem.

7.2.1.1.1.2. Inspeção Geral, seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985.

7.2.1.1.1.3. Nível de inspeção II, com os seguintes parâmetros:

- Plano de amostragem total simples, conforme indicado na Tabela;
- Regime de inspeção normal.

7.2.2. Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação

Id	Tamanho do Lote	Tamanho da Amostra para Inspeção	Ac	Re
----	-----------------	----------------------------------	----	----

1	De 1 até 50	Deverão ser examinados todos os produtos	-	-
2	De 51 até 500	Amostragem simples – 50 produtos	0	1

Tabela 9 - Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação

LEGENDA:

Ac: Número de produtos defeituosos ou em desacordo com a especificação que ainda permite aceitar o lote

Re: Número de produtos defeituosos ou em desacordo com a especificação que implicam a rejeição do lote

7.2.2.1. Os produtos selecionados para compor cada amostra devem ser escolhidos de forma aleatória dentre os componentes do lote a ser examinado.

7.2.2.2. Conforme a primeira linha da Tabela 9, para lotes de até 50 produtos, deverão ser examinados todos os produtos, rejeitando aqueles que estejam defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.2.2.3. De acordo com a segunda linha da tabela, para lotes de 51 a 500 produtos, será utilizado o critério de amostragem simples. Serão examinados 50 produtos, e se for constatado um (01) produto defeituoso ou em desacordo com a especificação técnica, o lote inteiro deverá ser rejeitado.

7.2.3. Procedimentos de teste

7.2.3.1. Os produtos deverão ser inspecionados e recebidos provisoriamente nas instalações do CONTRATANTE pela(os) Fiscais Técnica(o) e Demandante.

7.2.3.2. A(O) Fiscal Técnica(o) deverá efetuar a inspeção técnica do produto recebido da seguinte forma:

7.2.3.2.1. Ligar o equipamento e acessar as **INFORMAÇÕES DO SISTEMA** ou da **BIOS**, onde estão descritos os componentes, a configuração de hardware, incluindo drivers e softwares instalados no produto.

7.2.3.2.1.1 O acesso às **INFORMAÇÕES DO SISTEMA** será efetuado pelo seguinte caminho: botão **Iniciar** → **Todos os Programas** → **Acessórios** → **Ferramentas do Sistema** → **Informações do Sistema**.

7.2.3.2.1.2 As **INFORMAÇÕES DO SISTEMA** listam categorias no painel esquerdo e detalhes sobre cada categoria no painel direito. São elas:

a) **Resumo do Sistema**: mostra informações gerais sobre o computador e o sistema operacional, como o nome e o(a) fabricante do computador, o tipo de sistema BIOS utilizado por ele e a quantidade de memória instalada;

b) **Recursos de Hardware**: exibe detalhes avançados sobre o hardware do computador para profissionais de TI;

c) **Componentes**: exibe informações sobre unidades de disco, dispositivos de som, modems e outros componentes instalados no computador;

d) **Ambiente de Software**: mostra informações sobre drivers, conexões de rede e outros detalhes relacionados a programas.

7.2.3.2.2 A(O) Fiscal Técnica(o) manterá o produto ligado durante 10 (dez) horas em um ambiente monitorado e não refrigerado, executando tarefas do cotidiano deste Regional, a fim de aferir se eles suportam as condições de refrigeração dispostas nas especificações técnicas.

7.2.3.3 A(O) Fiscal Técnica(o) emitirá relatório completo dos testes efetuados, registrando sua assinatura e das demais pessoas que auxiliaram no procedimento.

7.2.3.3.1 As não conformidades e os desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório.

7.2.3.4. A(O) Fiscal Técnica(o) deverá concluir a inspeção técnica no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório dos produtos.

7.2.3.5. A recusa do lote recebido provisoriamente será comunicada à empresa.

7.2.3.5.1 Todas as unidades do produto pertencentes a um lote rejeitado devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2.3.5.2. A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas no procedimento de teste e inspeção, não dispensa a CONTRATADA de cumprir o prazo de entrega pactuado.

7.2.3.6. No caso de recusa de produtos, a(o) Gestora/Gestor da Contratação, em conjunto com o Secretário de TIC do TRE/SE, poderão conceder novo prazo para entrega de novos equipamentos, sem prejuízo da avaliação acerca da aplicação de sanções.

7.2.3.7. A aceitação do lote não exime a(o) CONTRATADA(O) da responsabilidade de comprovar que o produto entregue atende os demais requisitos exigidos neste instrumento (e demais anexos do ato convocatório)

7.2.3.8. A aceitação do lote também não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Aplica-se o disposto no item 4.4. Requisitos de Manutenção.

7.4. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) **ADJUDICATÁRIA(O)** ou a(o) **CONTRATADA(O)**, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

7.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Contratação.

7.4.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3. Dar causa à inexecução total da Contratação.

7.4.1.4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução da Contratação.

7.4.1.7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

7.4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2. O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1. Advertência.

7.4.2.2. Multa.

7.4.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	<p>Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A natureza e a gravidade da infração cometida. • As peculiaridades do caso concreto. • As circunstâncias agravantes ou atenuantes. • Os danos que dela provierem para o TRE/SE. • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação licitada. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5. 	Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. 	Diretor Geral do TRE/SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. 	Presidente do TRE/SE	

Tabela 10 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de apresentar garantia de execução da contratação no prazo estabelecido	0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 5,0% (cinco por cento) .	valor GLOBAL do item contratado	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se a(o) CONTRATADA(O) não apresentar garantia à contratação após o decurso de 30 (trinta) dias do prazo previsto para o atendimento dessa providência.
2	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido	1,0 % (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	valor GLOBAL do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 3 desta tabela.

3	Atrasar o fornecimento do objeto por mais de 20 (vinte) dias	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)	valor GLOBAL do item contratado	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias.
4	Deixar de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia do produto	1,0 % (um por cento), por ocorrência	valor UNITÁRIO do item contratado cuja assistência técnica foi solicitada	até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do item contratado
5	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência	valor GLOBAL do item contratado	até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do item contratado
6	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência	valor GLOBAL do item contratado	até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do item contratado

Tabela 11 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7. As regras e os procedimentos acerca da instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

7.5. Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1. Da liquidação

7.5.1.1. A liquidação será realizada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

7.5.1.2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.1.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5.1.3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.5.1.3.1.1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4. A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.1.5. A(O) responsável pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- verificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2. Do pagamento

7.5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1. O prazo de que trata o item 7.5.2.1 será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata

o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2. O prazo referido no item 7.5.2.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.5.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2.7. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.2.7.1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2.8. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.3.2.9. O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5.3. Das Retenções

7.5.3.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.6. Subcontratação

7.6.1. Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2. Não será admitida a transferência total a terceira(o)s, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.7. Alteração das condições da contratação

7.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2 A(o) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.8. Suspensão da contratação

7.8.1. A contratação poderá ser suspensão, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

7.9. Extinção da contratação

7.9.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

7.9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

7.9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7.9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

7.9.3.3 Indenizações e multas.

7.9.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.10. Garantia da execução da contratação

7.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do item contratado**, cujo valor seja superior a 20 (vinte) vezes o indicado no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei.

7.10.1.1. Os valores indicados no item 7.10.1 são:

a) valor indicado no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021: R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);

b) valor total do item contratado: superior a **R\$ 228.833,20** (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos);

c) valor (mínimo) da garantia: R\$ 11.441,67 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

7.10.1.2. Considerando os valores de referência, há previsão de exigência de garantia dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
3	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA PRINCIPAL	341	2.387.000,00
4	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA RESERVADA	113	791.000,00
5	Microcomputadores Notebook COTA PRINCIPAL	33	264.000,00

Tabela 12 – Itens sujeitos à garantia

7.10.2. A(o) licitante deverá escolher a garantia dentre as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.10.3. A garantia apresentada deverá possuir vigência de 90 (noventa) dias, a fim de cobrir os períodos de recebimento provisório e definitivo.

7.10.4. Os procedimentos atinentes à garantia contratual estão indicados no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no [Capítulo II, do Título III, da Lei 14.133/2021](#).

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custo para a solução "aquisição de equipamentos" é de R\$ 3.702.877,00 (três milhões, setecentos e dois mil oitocentos e setenta e sete reais), conforme detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Microcomputador Desktop - TIPO I COTA PRINCIPAL	12	un	9.200,00	110.400,00
Microcomputador Desktop - TIPO I COTA RESERVADA	4	un	9.200,00	36.800,00
Microcomputador Desktop - TIPO II COTA PRINCIPAL	341	un	7.000,00	2.387.000,00
Microcomputador Desktop - TIPO II COTA RESERVADA	113	un	7.000,00	791.000,00
Microcomputador Notebook COTA PRINCIPAL	33	un	8.000,00	264.000,00
Microcomputador Notebook COTA RESERVADA	10	un	8.000,00	80.000,00
Monitor	34	un	910,00	30.940,00
Cabo Hdmi Para Hdmi V2.0	50	un	19,00	950,00
Cabo DisplayPort para DisplayPort	50	un	35,74	1.787,00
Total				3.702.877,00

Tabela 13 – Levantamento prévio de preços. Fonte: Demonstrativo de Preços 13-2023, disponível em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>

8.2. A estimativa do valor da contratação (valor de referência) não tem caráter sigiloso, podendo, portanto, ser divulgada por ocasião da publicação do Edital do certame.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral*
- Natureza da Despesa: *Investimentos e Outras Despesas Correntes*
- Fonte de Recursos: *1000 e 1027*
- Plano Interno: *INV EQUITIC e TIC MATCON*

10 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes prazos:

I - 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso, para o fornecimento dos bens;

II - para o serviço de garantia on-site:

a) Microcomputadores Desktops e Monitores: 4 (quatro) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;

b) Notebooks: 3 (três) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;

c) Cabos HDMI e DisplayPort: 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE*

PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA, oriundo da SEACO).

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os demais procedimentos atinentes ao reajuste do valor contratado estão indicados no Instrumento Contratual.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção da(o) contratada(o)

12.1.1. Os bens pretendidos são oferecidos por diversa(o)s fornecedora(e)s e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor

12.1.2.1. O procedimento licitatório deverá atender às regras previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), conforme determina o art. 4º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º *Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

§ 1º *As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º *A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*

12.1.2.2. Importa destacar a regra prevista no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, pois repercute na definição/formatação dos itens licitados.

Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública:*

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.2.3. Assim, considerando a estimativa de valores registrada no Tópico 8 e, em respeito ao disposto no art. 48 da LC 123/2006, o objeto licitado deverá adotar a seguinte formatação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	APLICAÇÃO DA LC 123/2006	
1	Microcomputador Desktop - TIPO I	16	COTA PRINCIPAL	12 unidades
2	Microcomputador Desktop - TIPO I		COTA RESERVADA DE 25%	4 unidades
3	Microcomputador Desktop - TIPO II	454	COTA PRINCIPAL	341 unidades
4	Microcomputador Desktop - TIPO II		COTA RESERVADA DE 25%	113 unidades
5	Microcomputador Notebook	43	COTA PRINCIPAL	33 unidades
6	Microcomputador Notebook		COTA RESERVADA DE 25%	10 unidades
7	Monitor	34	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	34 unidades
8	Cabo Hdmi Para Hdmi V2.0	50	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	50 unidades
9	Cabo DisplayPort para DisplayPort	50	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	50 unidades

Tabela 14 – Definição dos itens da licitação com a aplicação dos requisitos do art. 48 da LC 123/2006.

12.1.2.4. Os demais procedimentos decorrentes da aplicação da Lei Complementar 123/2006 estão previstos no ato convocatório.

12.1.3. Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.

12.2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no ato convocatório.

12.2.1.1. O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE-SE.

12.2.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item 12.2.1, observada a decisão final de julgamento do certame pela(o) Pregoeira(o).

12.3. Requisitos da proposta comercial

12.3.1. A(O)s licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimentos, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

12.3.2. A(O)s licitantes provisoriamente classificada(o)s em primeiro lugar deverão encaminhar documentos comprobatórios de atendimento às especificações dos bens, conforme indicado na tabela a seguir:

TODOS OS OBJETOS	CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).
COMPUTADOR TIPO I	1) O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior. 2) O fabricante do microcomputador deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Member. 3) Possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último ou documento da(o) própria(o) fabricante do equipamento ou certificado Energy Star ou certificado UL ou selo 80 Plus Platinum conferido no site https://www.clearesult.com/80plus/ ; 4) Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel referente a interface wireless. 5) O part number ou código de identificação da garantia junto ao fabricante deverá estar explícito na proposta.
COMPUTADOR TIPO II	1) O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior. 2) O fabricante do microcomputador deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Member.

	<p>3) Possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último ou documento da(o) própria(o) fabricante do equipamento ou certificado Energy Star ou certificado UL ou selo 80 Plus Platinum conferido no site https://www.clearesult.com/80plus/;</p> <p>4) Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel referente a interface wireless.</p> <p>5) O part number ou código de identificação da garantia junto ao fabricante deverá estar explícito na proposta.</p>
MONITORES	<p>1) O monitor deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior.</p> <p>2) O part number ou código de identificação da garantia junto ao fabricante deverá estar explícito na proposta.</p>
NOTEBOOK	<p>1) O notebook deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior.</p> <p>2) O fabricante do notebook deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Member.</p> <p>3) Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel referente à placa-mãe.</p> <p>4) O part number ou código de identificação da garantia junto ao fabricante deverá estar explícito na proposta.</p>

Tabela 15 – Relação de documentos para comprovação das especificações

12.3.2.1. **A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.**

12.3.2.2. **Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.**

12.3.2.3. **A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.**

12.3.3. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas no ato convocatório e seus anexos, independente de declaração expressa da(o) licitante.

12.3.4. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

12.4. Critérios de aceitabilidade da proposta

12.4.1. Aceitabilidade de preços

12.4.1.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL POR ITEM informado na Tabela 1.

12.4.2. Teste de conformidade

12.4.2.1. O Teste de Conformidade é procedimento auxiliar na verificação quanto ao atendimento das especificações técnicas dos objetos licitados e, a critério da(o) Pregoeira(o) e das Equipes de Apoio, poderá ser aplicado a todos os itens licitados.

12.4.2.2. O Teste de Conformidade poderá ser dispensado pela(o) Pregoeira(o) e pelas Equipes de Apoio, caso já existam elementos/dados suficientes à comprovação de atendimento às especificações técnicas.

12.4.2.3. **Havendo necessidade de esclarecimentos**, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar à(ao) licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, situado no CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil, ou em local a ser acordado com a(o) licitante vencedor(a)/vencedor, no horário das 07h às 13h, no prazo de 7(sete) dias úteis, a partir da solicitação.

12.4.2.4. O envio de amostras será solicitado exclusivamente à(ao)s licitantes classificadas(os) em 1º lugar de cada item que compõe o objeto deste Termo de Referência, na etapa de classificação das propostas, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial das empresas atendem a todos os requisitos e padrões de desempenho solicitados.

12.4.2.5. O prazo para a avaliação das amostras será de até cinco (05) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível prorrogar este prazo, por meio de despacho devidamente fundamentado pela(o) Pregoeira(o).

12.4.2.6. O TRE-SE resguarda o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

12.4.2.6.1. Nesta hipótese, a(o) técnica(o) designada(o) pela(o) CONTRATADA(O) deverá executar os testes na amostra conforme orientações da(o) integrante da equipe de avaliação

12.4.2.7. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **Anexo VII PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE**.

12.4.2.8. Caso a(o) licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para os testes que passará a ser o válido para a aquisição, caso seja aprovado.

12.5. Requisitos necessários à habilitação

12.5.1. Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

12.5.1.1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ato convocatório.

12.5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ato convocatório.

12.5.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)

12.5.3.1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.5.3.2. **O ato convocatório contempla maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste tópico.**

12.5.4. Qualificação técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)

12.5.4.1. A(O) licitante, detentora/detentor do menor preço, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a(o) licitante já forneceu quantidade igual ou superior aos equipamentos indicados na Tabela seguinte.

12.5.4.1.1 Na hipótese de a(o) licitante apresentar os menores preços para mais de um item, deverá apresentar atestados que comprovem o fornecimento correspondente à soma das respectivas quantidades indicadas na Tabela.

12.5.4.2. A(O) licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto (equipamento) equivalente ao deste Termo de Referência, desde que comprovem o fornecimento no **intervalo de 12 meses**.

12.5.4.3. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa à comprovação de aptidão da CONTRATADA para atender de modo **compatível** ao objeto desta licitação, considerando-se, para tanto, no caso de microcomputadores, a **categoria de microcomputador: DESKTOP ou NOTEBOOK**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA
1	Microcomputador Desktop	6 unidades
2	Microcomputador Desktop	2 unidades
3	Microcomputador Desktop	170 unidades
4	Microcomputador Desktop	56 unidades

5	Microcomputador Notebook	16 unidades
6	Microcomputador Notebook	5 unidades
7	Monitor	17 unidades

Tabela 16 – Itens e respectivas quantidades exigidas para comprovação da capacidade técnica

12.5.4.4. O ato convocatório contemplará detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificações técnicas previstas neste tópico.

12.5.5. Outras exigências da fase de habilitação

12.5.5.1. O ato convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV, da Lei 14.133/2021.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico *COMPRAS.GOV.BR* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, Resolução CNJ 468/2022, Resolução TRE-SE 120/2015 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria TRE-SE 327, de 11 de abril de 2023.

14.1.1. Na elaboração deste Instrumento, a(o)s integrantes demandantes, técnica(o) e administrativa(o) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada uma(um), sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Micocomputadores Desktop - Tipo I

1.1. Requisitos Gerais

1.1.1. Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação;

1.1.2. Não serão aceitos microcomputadores de fabricação doméstica;

1.1.3. Deverá ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o) pela(o) fabricante.

1.1.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;

1.1.5. Não serão aceitos produtos descontinuados por suas(seus) fabricantes.

1.1.6. O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior.

1.1.7. A(O) fabricante do microcomputador deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Member;

1.2. Requisitos técnicos mínimos

1.2.1. Gabinete

1.2.1.1. Deverá possuir padrão Torre, *Form Factor (FF)* ou *Small Form Factor (SFF)*, sendo que todos microcomputadores devem ser fornecidos com o mesmo padrão de gabinete;

1.2.1.2. Deverá ser original da(o) fabricante do equipamento;

1.2.1.3. Deverá possuir tecnologia de construção do tipo "*tool less*" (para no mínimo abertura de gabinete e retirada de memórias, aceitando-se o uso de elementos de encaixe como travas, ganchos, alavancas, parafusos recartilhados ou outros dispositivos de engate rápido, que permitam que as peças ou partes sejam facilmente conectadas ou desconectadas sem utilização de ferramentas), sendo que não serão aceitas adaptações em um gabinete que não era originalmente tool less;

1.2.1.4. Deverá possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;

1.2.1.5. Deverá ser fornecido como um todo, na cor preta, prata ou combinação das mesmas;

1.2.1.6. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete;

1.2.1.7. Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o *speaker* (beep) estar integrado à placa-mãe;

1.2.1.8. Deverá possuir solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

1.2.1.9. Deverá possuir local adequado para instalação de trava de segurança exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete, não sendo aceitas adaptações no gabinete.

1.2.1.10. A fonte de alimentação deverá ser compatível com o equipamento ofertado e suportar o equipamento em sua configuração máxima;

1.2.1.11. Deverá possuir fonte de alimentação com tensão nominal de entrada de 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, ser da(o) mesma(o) fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM ou homologada sob sua especificação para uso da(o) fabricante do microcomputador;

1.2.1.12. Possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último ou documento da(o) própria(o) fabricante do equipamento ou certificado Energy Star ou certificado UL ou selo 80 Plus Platinum ou superior conferido no site <https://www.clearesult.com/80plus/>;

1.2.1.13. Deverá ser fornecido com cabo de força compatível com a fonte ofertada e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002 e Lei 12.119/09, e alterações

posteriores.

1.2.2. Placa Mãe

- 1.2.2.1. Deverá ser da(o) mesma(o) fabricante do microcomputador, ou em regime de OEM, ou homologada sob sua especificação para uso da(o) fabricante do microcomputador;
- 1.2.2.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo:
- a) Ao menos 4 (quatro) na porta traseira do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 2.0 e, no mínimo, 1(uma) do tipo USB 3.2 ou superior; e
- b) Ao menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, podendo ser uma do tipo USB-C.
- 1.2.2.2.1. Não sendo aceitos hub externo;
- 1.2.2.3. Deverá possuir 1 (uma) interface de rede padrão Ethernet, compatível com Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (wake on lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3 e suporte ao protocolo SNMP;
- 1.2.2.4. Deverá possuir 1 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX b/g/n e ac, compatível com Wifi 6 ou superior;
- 1.2.2.4.1. Não serão aceitas soluções externas;
- 1.2.2.4.2. Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel;
- 1.2.2.5. Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador;
- 1.2.2.6. Deverá possuir controladora de som estéreo, com conectores para mic in e line out na parte frontal do gabinete, disponível em interface combinada (P3), na função combo.
- 1.2.2.6.1. Caso possua a saída em separado, deve ser fornecido adaptador de Headset (P3 X P2).
- 1.2.2.7. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
- 1.2.2.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desconectado da fonte de energia;
- 1.2.2.9. Deve atender às especificações de memória RAM requeridas pelo processador ofertado, ser compatível com as memórias ofertadas e permitir que operem em dual channel.
- 1.2.2.10. Deverá possuir capacidade de expansão da memória a, no mínimo, 128 GB;
- 1.2.2.11. Deve permitir a inicialização (boot) do computador a partir de dispositivos de armazenamento (pen drive, disco externo) conectados a uma porta USB;
- 1.2.2.12. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA ou APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 1.2.2.13. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 1.2.2.14. Capacidade de inventário remoto de hardware de maneira in-band (com sistema operacional operante) ou out-of-band capturáveis por aplicação de inventário;
- 1.2.2.15. Deve possuir 2 (dois) ou mais slots M.2. com suporte a dispositivos de armazenamento NVMe com interface PCI Express 3.0 ou superior;
- 1.2.2.16. Deverá possuir no mínimo 3 (três) conexões externas de saída de vídeo do tipo HDMI, permitindo operação simultânea em todas. Caso seja ofertado produto com saída(s) de vídeo tipo Display Port, deverá(ão) ser fornecido(s) adaptador(es) com saída tipo HDMI.
- 1.2.2.17. Suporte para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de, no mínimo, área de trabalho estendida.

1.2.3. Bios

- 1.2.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pela(o) mesma(o) fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS, informando, de pronto, que em caso de direitos copyright, deverá ser apresentada declaração ou documento da(o) fabricante da BIOS, onde seja possível atestar os direitos copyright;
- 1.2.3.1.1. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que a(o) fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS;
- 1.2.3.1.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio da(o) fabricante;
- 1.2.3.2. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, para garantir a detecção, proteção e, se necessário, a recuperação da BIOS e/ou, estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 1.2.3.3. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 1.2.3.4. Deverá ser em flash atualizável por software. Os aplicativos de software destinados à atualização e reprogramação do BIOS deverão estar devidamente licenciados para o equipamento e disponíveis para download no website da(o) fabricante do equipamento;
- 1.2.3.5. A BIOS deve ser compatível com os padrões UEFI, ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 1.2.3.6. Deverá possuir o número de série do equipamento na BIOS e um campo editável que permita a inserção do número de patrimônio do equipamento, com pelo menos 10 caracteres;
- 1.2.3.7. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete;
- 1.2.3.8. Capacidade de desligamento do vídeo e do NVME após tempo determinado pela(o) usuária(o), e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby);
- 1.2.3.9. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processador, memória, portas USB e unidade de armazenamento, com execução independente do sistema operacional. Esta ferramenta deve ser apresentada através de interface gráfica e manipulável utilizando teclado e mouse;
- 1.2.3.10. Deve possuir suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). O suporte ao S.M.A.R.T deve estar, por padrão, habilitado no BIOS;
- 1.2.3.11. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 1.2.3.12. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 1.2.3.13. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 1.2.3.14. Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD ou SSD ou NVMe em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

1.2.4. Processador

- 1.2.4.1. Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i7 ou i9 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou das famílias Ryzen 7 ou Ryzen 9 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD.
- 1.2.4.2. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;
- 1.2.4.3. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
- 1.2.4.4. Deve possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a correta refrigeração do processador quando o computador estiver operando em sua capacidade máxima (utilização da CPU em 100%), pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas e num ambiente externo ao equipamento sem refrigeração.
- 1.2.4.5. Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo:
- a) 2.1 GHz de *Performance-core Base Frequency* para processadores INTEL;
- b) 2.1 GHz de *Base Frequency* para processadores AMD.

- 1.2.4.6. Não será permitida qualquer configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificada pela(o) fabricante (overclocking);
- 1.2.4.7. Deve possuir GPU integrada com suporte a no mínimo 3 (três) canais simultâneos de saída de vídeo em resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), sendo que a frequência de operação da placa gráfica deverá ser de 1.40 Ghz ou superior.
- 1.2.4.8. Com controlador de memória com suporte a DDR4 de 3200Mhz ou superior.

1.2.5. Memória RAM

- 1.2.5.1. DDR4 ou superior de 3200Mhz ou superior, compatível com o processador a placa mãe ofertados.
- 1.2.5.2. Deverá ser fornecido com no mínimo de 64Gb totais, divididos em 2 (dois) ou 4 (quatro) pentes idênticos.

1.2.6. Unidades de armazenamento

- 1.2.6.1. 2 (duas) unidades de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe;
- 1.2.6.2. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior;
- 1.2.6.3. Capacidade nominal de armazenamento em (mínimo) de 900GB cada.
- 1.2.6.4. O disco deverá ser conectado à Controladora integrada ao equipamento.
- 1.2.6.5. Durante o período de garantia as unidades substituídas deverão ficar em posse do Tribunal, evitando assim um possível vazamento de dados.

1.2.7. Teclado

- 1.2.7.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) unidade de teclado com, no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), compatível com o padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" (cê-cedilha);
- 1.2.7.2. Deve ter conector USB tipo A (não será aceito adaptador);
- 1.2.7.3. Deve ter a mesma cor predominante do gabinete do microcomputador;
- 1.2.7.4. Deve ser da(o) mesma(o) fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, desde que tenha gravada em seu corpo a marca da(o) fabricante do microcomputador;
- 1.2.7.5. Deve possuir cabo de conexão com microcomputador (USB tipo A);
- 1.2.7.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.2.7.7. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastada por uso deverão ser substituídos por novas unidades com as mesmas características daquelas originalmente fornecidas, sem custos para o CONTRATANTE;
- 1.2.7.8. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas e indicador luminoso de CAPS LOCK e NUM LOCK;
- 1.2.7.9. Deve ter ajuste de inclinação.

1.2.8. Mouse

- 1.2.8.1. De 2 (dois) botões convencionais e 1 (um) de rolagem de tela (pressionável) entre ambos;
- 1.2.8.2. Ambidestro (simétrico);
- 1.2.8.3. Tecnologia led ou laser (sem esfera);
- 1.2.8.4. Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
- 1.2.8.5. Resolução mínima de 1.000 dpi;
- 1.2.8.6. Conector USB-A (não será aceito adaptador);
- 1.2.8.7. Deve possuir cabo de conexão com microcomputador (USB tipo A);
- 1.2.8.8. Deverá vir acompanhado de tapete (mouse pad) com superfície adequada ao uso do modelo ofertado (led ou laser).

1.2.9. Sistema Operacional

1.2.9.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete ou a chave gravada na BIOS, indicando que o software instalado é original;

1.2.9.2. Não sendo aceitas licenças educacionais;

1.2.9.2.1. Deverá ser fornecido CD ou DVD com *drivers* de dispositivos das placas e componentes do equipamento ou disponibilizado endereço para download no *site* eletrônico do fabricante do microcomputador na internet.

1.2.10 Garantia

- 1.2.10.1. A garantia deverá ser do fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 1.2.10.1.1. A(O) fornecedor(a) deverá apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta.
- 1.2.10.2. A prestação de serviço em garantia (manutenção) nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada, na modalidade *on site*.

2. Micocomputadores Desktop - Tipo II

2.1. Requisitos gerais

- 2.1.1. Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação;
- 2.1.2. Não serão aceitos microcomputadores de fabricação doméstica;
- 2.1.3. Deverá ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o) pela(o) fabricante.
- 2.1.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- 2.1.5. Não serão aceitos produtos descontinuados por suas(seus) fabricantes.
- 2.1.6. O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no *site* www.epeat.net na categoria Bronze ou superior.
- 2.1.7. A(O) fabricante do microcomputador deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Member.

2.2. Requisitos técnicos mínimos

2.2.1. Gabinete

- 2.2.1.1. O gabinete deve ser do tipo mini desktop (Ultra Small Form Factor), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, caso seja necessário uma base ou um adaptador (ex: suportes/pés adaptadores) para uso em uma das posições (vertical ou horizontal), o mesmo deve ser fornecido;
- 2.2.1.2. Deverá possuir solução de acoplamento ao monitor, padrão VESA, visando a fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá se utilizar de fresamento, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 2.2.1.3. Deverá ser original da(o) fabricante do equipamento;
- 2.2.1.4. Deverá possuir tecnologia de construção do tipo "tool less" (para no mínimo abertura de gabinete e retirada de memórias, aceitando-se o uso de elementos de encaixe como travas, ganchos, alavancas, parafusos recartilhados ou outros dispositivos de engate rápido, que permitam que as peças ou partes sejam facilmente conectadas ou desconectadas sem utilização de ferramentas), sendo que não serão aceitas adaptações em um gabinete que não era originalmente tool less;
- 2.2.1.5. Deverá possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
- 2.2.1.6. Deverá ser fornecido como um todo, na cor preta, prata ou combinação das mesmas;
- 2.2.1.7. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 2.2.1.8. Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o *speaker* (beep) estar integrado à placa-mãe;
- 2.2.1.9. Deverá possuir solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 2.2.1.10. Deverá possuir local adequado para instalação de trava de segurança exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete, não sendo aceito adaptações no gabinete.
- 2.2.1.11. A fonte de alimentação deverá ser compatível com o equipamento ofertado e suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- 2.2.1.12. Deverá possuir fonte de alimentação com tensão nominal de entrada de 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM ou homologada sob sua especificação para uso da(o) fabricante do microcomputador;
- 2.2.1.13. Possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último ou documento da(o) própria(o) fabricante do equipamento ou certificado Energy Star ou certificado UL ou selo 80 Plus Platinum conferido no site <https://www.clearesult.com/80plus/>;
- 2.2.1.14. Deverá ser fornecido com cabo de força compatível com a fonte ofertada e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002 e Lei 12.119/09, e alterações posteriores.

2.2.2 Placa Mãe

- 2.2.2.1. Deverá ser da(o) mesma(o) fabricante do microcomputador, ou em regime de OEM, ou homologada sob sua especificação para uso da(o) fabricante do microcomputador;
- 2.2.2.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB:
- a) sendo ao menos 4 (quatro) na porta traseira do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 2.0 e, no mínimo, 1(uma) do tipo USB 3.2 ou superior; e
- b) ao menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, podendo ser uma do tipo USB-C.
- 2.2.2.2.1. Não sendo aceitos hub externo;
- 2.2.2.3. Deverá possuir 1 (uma) interface de rede padrão Ethernet, compatível com Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (wake on lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3 e suporte ao protocolo SNMP;
- 2.2.2.4. Deverá possuir 1 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX b/g/n e ac, compatível com Wifi 6 ou superior;
- 2.2.2.4.1. Não serão aceitas soluções externas;
- 2.2.2.4.2. Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel;
- 2.2.2.5. Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador;
- 2.2.2.6. Deverá possuir controladora de som estéreo, com conectores para mic in e line out na parte frontal do gabinete, disponível em interface combinada (P3), na função combo.
- 2.2.2.6.1. Caso possua a saída em separado, deve ser fornecido adaptador de Headset (P3 X P2).
- 2.2.2.7. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
- 2.2.2.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desconectado da fonte de energia;
- 2.2.2.9. Deve permitir que as memórias operem em dual channel;
- 2.2.2.10. Deverá possuir capacidade de expansão da memória a, no mínimo, 32 GB;
- 2.2.2.11. Deve permitir a inicialização (boot) do computador a partir de dispositivos de armazenamento (pen drive, disco externo) conectados a uma porta USB;
- 2.2.2.12. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA ou APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 2.2.2.13. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 2.2.2.14. Capacidade de inventário remoto de hardware de maneira in-band (com sistema operacional operante) ou out-of-band capturáveis por aplicação de inventário;
- 2.2.2.15. Deve possuir 1 (um) ou mais slots M.2. com suporte a dispositivos de armazenamento NVMe com interface PCI Express 3.0 ou superior;
- 2.2.2.16. Deverá possuir controlador serial SATA III (6Gb/s) ou NVMe ou superior para gerenciamento do disco rígido;
- 2.2.2.17. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões externas de vídeo, sendo: duas do tipo HDMI ou uma do tipo HDMI e outra do tipo Display Port, neste ultimo caso, deverá ser fornecido 1 (um) adaptador com saída tipo HDMI.
- 2.2.2.17.1. Adicionalmente deverá ser fornecido 1 (um) adaptador com saída tipo VGA (DB15) compatível com uma das conexões fornecidas, a fim de manter compatibilidade com equipamentos legado do ambiente.
- 2.2.2.18. Suporte para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de, no mínimo, área de trabalho estendida.
- 2.2.2.19. Deve atender às especificações de memória RAM requeridas pelo processador ofertado, ser compatível com as memórias ofertadas e permitir que operem em dual channel.

2.2.3. Bios

- 2.2.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pela(o) mesma(o) fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS, informando, de pronto, que em caso de direitos copyright, deverá ser apresentada declaração ou documento da(o) fabricante da BIOS, onde seja possível atestar os direitos copyright;
- 2.2.3.1.1. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que a(o) fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS;
- 2.2.3.1.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio da(o) fabricante;
- 2.2.3.2. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, para garantir a detecção, proteção e, se necessário, a recuperação da BIOS e/ou, estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 2.2.3.3. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente);

2.2.3.4. Deverá ser em flash atualizável por software. Os aplicativos de software destinados à atualização e reprogramação do BIOS deverão estar devidamente licenciados para o equipamento e disponíveis para download no website da(o) fabricante do equipamento;

2.2.3.5. A BIOS deve ser compatível com os padrões UEFI, ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

2.2.3.6. Deverá possuir o número de série do equipamento na BIOS e um campo editável que permita a inserção do número de patrimônio do equipamento, com pelo menos 10 caracteres;

2.2.3.7. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete;

2.2.3.8. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pela(o) usuá(ri)a, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby);

2.2.3.9. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processador, memória, portas USB e unidade de armazenamento, com execução independente do sistema operacional. Esta ferramenta deve ser apresentada através de interface gráfica e manipulável utilizando teclado e mouse;

2.2.3.10. Deve possuir suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). O suporte ao S.M.A.R.T deve estar, por padrão, habilitado no BIOS;

2.2.3.11. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

2.2.3.12. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

2.2.3.13. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

2.2.3.14. Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD ou SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

2.2.4. Processador

2.2.4.1. Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i3 ou i5 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou da família Ryzen 5 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD;

2.2.4.2. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;

2.2.4.3. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

2.2.4.4. O modelo do processador ofertado deverá ser compatível com os sistemas operacionais exigidos neste documento;

2.2.4.5. Deve possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a correta refrigeração do processador quando o computador estiver operando em sua capacidade máxima (utilização da CPU em 100%), pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas e num ambiente externo ao equipamento sem refrigeração;

2.2.4.6. Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo:

a) 1.8 GHz de Performance-core Base Frequency para processadores Intel;

b) 1.8 GHz de Base Frequency para processadores AMD.

2.2.4.7. Não será permitida qualquer configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificada pela(o) fabricante (overclocking);

2.2.4.8. Deve possuir GPU integrada com suporte a no mínimo 2 (dois) canais simultâneos de saída de vídeo em resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), sendo que a frequência de operação da placa gráfica deverá ser de 1.40 Ghz ou superior.

2.2.4.9. Com controlador de memória com suporte a DDR4 de 3200MHz ou superior.

2.2.5. Memória RAM

2.2.5.1. DDR4 ou superior de 3200MHz ou superior, compatível com o processador a placa mãe ofertados.

2.2.5.2. Deverá ser fornecido com no mínimo de 16Gb totais, divididos em 2 (dois) pentes idênticos.

2.2.6. Unidade de armazenamento

2.2.6.1. 1 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe;

2.2.6.2. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior;

2.2.6.3. Capacidade nominal de armazenamento em (mínimo) de 400GB.

2.2.6.4. O disco deverá ser conectado à Controladora integrada ao equipamento.

2.2.6.5. Durante o período de garantia as unidades substituídas deverão ficar em posse do Tribunal, evitando assim um possível vazamento de dados.

2.2.7. Teclado

2.2.7.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) unidade de teclado com, no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), compatível com o padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" (cê-cedilha);

2.2.7.2. Deve ter conector USB tipo A (não será aceito adaptador);

2.2.7.3. Deve ter a mesma cor predominante do gabinete do microcomputador;

2.2.7.4. Deve ser da(o) mesma(o) fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, desde que tenha gravada em seu corpo a marca da(o) fabricante do microcomputador;

2.2.7.5. Deve possuir cabo de conexão com microcomputador (USB tipo A);

2.2.7.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.2.7.7. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastada por uso deverão ser substituídos por novas unidades com as mesmas características daquelas originalmente fornecidas, sem custos para o CONTRATANTE;

2.2.7.8. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas e indicador luminoso de CAPS LOCK e NUM LOCK;

2.2.7.9. Deve ter ajuste de inclinação.

2.2.8. Mouse

2.2.8.1. De 2 (dois) botões convencionais e 1 (um) de rolagem de tela (pressionável) entre ambos;

2.2.8.2. Ambidestro (simétrico);

2.2.8.3. Tecnologia led ou laser (sem esfera);

2.2.8.4. Deverá ser da mesma marca da(o) fabricante do equipamento ofertado;

2.2.8.5. Resolução mínima de 1.000 dpi;

2.2.8.6. Conector USB-A (não será aceito adaptador);

2.2.8.7. Deve possuir cabo de conexão com microcomputador (USB tipo A);

2.2.8.8. Deverá vir acompanhado de tapete (mouse pad) com superfície adequada ao uso do modelo ofertado (led ou laser).

2.2.9. Sistema Operacional

2.2.9.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete ou a chave gravada na BIOS, indicando que o software instalado é original;

2.2.9.1.1. Não sendo aceitas licenças educacionais;

2.2.9.2. Deverá ser fornecido CD ou DVD com *drivers* de dispositivos das placas e componentes do equipamento ou disponibilizado endereço para download no *site* eletrônico da(o) fabricante do microcomputador na internet.

2.2.10 Garantia

2.2.10.1. A garantia deverá ser do fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data do recebimento definitivo.

2.2.10.2. A(O) fornecedor(a) deverá apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta.

2.2.10.3. A prestação de serviço em garantia (manutenção) nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada, na modalidade *on site*.

3. Monitores**3.1. Requisitos gerais**

3.1.1. Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação;

3.1.2. Não serão aceitos monitores de fabricação doméstica;

3.1.3. Deverá ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidor autorizado pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o) pela(o) fabricante;

3.1.4. O monitor deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior.

3.2. Requisitos técnicos mínimos

3.2.1. Deve exibição de tela colorida;

3.2.2. Utilizar tecnologia LED;

3.2.3. Tamanho mínimo de 23,6";

3.2.4. Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 Full HD;

3.2.5. Taxa de Atualização mínima de 75Hz;

3.2.6. Tempo de resposta máximo de 6,5 ms;

3.2.7. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) conexões de entrada de vídeo, sendo, pelo menos, uma tipo HDMI e outra tipo Display Port ou duas tipo HDMI.

3.2.7. Ângulo de visão no mínimo (horizontal / vertical) 170° (H), 160° (V);

3.2.9. Tratamento da superfície: Antirreflexo.

3.2.10. Deverá ser compatível com montagem VESA 100x100mm;

3.2.11. Deverá estar incluindo cabo do tipo HDMI e alimentação no padrão brasileiro.

3.3. Garantia

3.3.1. A garantia deverá ser do fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.3.2. A(O) fornecedor(a) deverá apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta.

3.3.3. A prestação de serviço em garantia (manutenção) nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada, na modalidade *on site*.

4. Microcomputadores Notebook**4.1. Requisitos gerais**

4.1.1. Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação;

4.1.2. Não serão aceitos notebooks de fabricação doméstica;

4.1.3. Deverá ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o) pela(o) fabricante;

4.1.4. Deve possuir suporte capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

4.1.5. O equipamento deverá ser totalmente montado pela(o) fabricante e entregue em embalagem lacrada, não permitindo à(ao) licitante/revendedora/revendedor quaisquer alterações nos equipamentos.

4.1.6. O notebook deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior.

4.1.7. A(O) fabricante do notebook deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Member;

4.2. Requisitos técnicos**4.2.1. Gabinete**

4.2.1.1. Original da(o) fabricante do equipamento;

4.2.1.2. Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança;

4.2.1.3. Botão de liga/desliga no gabinete;

4.2.1.4. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1W;

4.2.1.5. Peso máximo de 2 Kg, incluídos nesse computo os pesos da bateria e do disco rígido.

4.2.2. Bateria

4.2.2.1. Bateria de Li-Ion ou superior, de no mínimo 3 (três) células.

4.2.2.2. A bateria do equipamento, deverá possuir garantia de no mínimo 36 meses.

4.2.3. Placa mãe

4.2.3.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, memória RAM e disco presentes nesta especificação;

4.2.3.2. Deverá suportar FSB ou DMI ou superior;

4.2.3.3. Possuir interface de disco rígido padrão SATA III ou NVme ou superior;

4.2.3.4. Deverá ser da(o) mesma(o) fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

4.2.3.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) integrado (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), versão 2.0 ou superior, acompanhado de software desenvolvido pela(o) mesma(o) fabricante do equipamento para sua implementação e gerenciamento;

4.2.3.6. Deverá possuir memória padrão DDR4 ou superior, no mínimo, 16 GB, com operação efetiva de 3200MHz ou superior(2x8GB);

4.2.3.7. 01 (uma) porta HDMI, sendo aceitos conversores do tipo DisplayPort ou MiniDisplay Port para HDMI, desde que a interface DisplayPort ou Mini Display Port seja original ao equipamento;

4.2.3.8. 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 delas na versão USB 2.0.

4.2.3.9. Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos, com microfone integrado.

4.2.3.9.1. Interface de som padrão High Definition Audio.

4.2.3.10. Deverá possuir 1 (uma) interface de rede padrão Ethernet, compatível com Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (wake on lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3 e suporte ao protocolo SNMP;

4.2.3.11. Deverá possuir 1 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX b/g/n e ac, compatível com Wifi 6 ou superior;

4.2.3.11.1. Não serão aceitas soluções externas;

4.2.3.11.2. Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel.

4.2.4. BIOS

4.2.4.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pela(o) mesma(o) fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS, informando, de pronto, que em caso de direitos copyright, deverá ser apresentado declaração ou documento do fabricante da BIOS, onde seja possível atestar os direitos copyright;

4.2.4.1.1. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que a(o) fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS;

4.2.4.1.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio da(o) fabricante;

4.2.4.2. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, para garantir a detecção, proteção e, se necessário, a recuperação da BIOS e/ou, estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

4.2.4.3. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente);

4.2.4.4. Deverá ser em flash atualizável por software. Os aplicativos de software destinados à atualização e reprogramação do BIOS deverão estar devidamente licenciados para o equipamento e disponíveis para download no website da(o) fabricante do equipamento;

4.2.4.5. A BIOS deve ser compatível com os padrões UEFI, ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.2.4.6. Deverá possuir o número de série do equipamento na BIOS e um campo editável que permita a inserção do número de patrimônio do equipamento, com pelo menos 10 caracteres;

4.2.4.7. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete;

4.2.4.8. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pela(o) usuária(o), e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby);

4.2.4.9. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processador, memória, portas USB e unidade de armazenamento, com execução independente do sistema operacional. Esta ferramenta deve ser apresentada através de interface gráfica e manipulável utilizando teclado e mouse;

4.2.4.10. Deve possuir suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). O suporte ao S.M.A.R.T deve estar, por padrão, habilitado no BIOS;

4.2.4.11. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

4.2.4.12. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

4.2.4.13. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

4.2.4.14. Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD ou SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

4.2.4.15. Compatível com o padrão Plug & Play;

4.2.4.16. Suporte a SMBIOS v.2.4 (System Management BIOS) ou superior;

4.2.4.17. Deverá ter suporte ao padrão DMI 2.0 ou superior;

4.2.4.18. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;

4.2.4.19. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pela(o) usuária(o) e desligamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse;

4.2.5. Monitor de Vídeo

4.2.5.1. Tela de matriz ativa, iluminada por LED de no mínimo 14" e no máximo 15,6";

4.2.5.2. Resolução nativa HD (1366x768) com suporte a 16 milhões de cores, pelo menos;

4.2.5.3. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

4.2.5.4. Tratamento anti-reflexivo;

4.2.5.5. Webcam integrada HD 720p ou superior.

4.2.6. Processador

4.2.6.1. Com arquitetura 64-bit x86 para estação de trabalho das famílias i3 ou i5 de 12ª geração ou mais recente, se Intel, ou da família Ryzen 5 de microarquitetura Zen 3 ou mais recente, se AMD;

4.2.6.2. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;

4.2.6.3 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

4.2.6.4. O modelo do processador ofertado deverá ser compatível com os sistemas operacionais exigidos neste documento;

4.2.6.5. Deve possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a correta refrigeração do processador quando o computador estiver operando em sua capacidade máxima (utilização da CPU em 100%), pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas e num ambiente externo ao equipamento sem refrigeração.

4.2.6.6 Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo:

a) 1.8 GHz de Performance-core Base Frequency para processadores Intel;

b) 1.8 GHz de Base Frequency para processadores AMD.

- 4.2.6.7 Não será permitida qualquer configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificada pela(o) fabricante (overclocking).
- 4.2.6.8 Deve possuir GPU integrada com suporte a no mínimo 1 (um) canal simultâneo de saída de vídeo em resolução mínima de 1366x768 pixels, sendo que a frequência de operação da placa gráfica deverá ser de 1.20 Ghz ou superior.;
- 4.2.6.9. Com controlador de memória com suporte a DDR4 de 3200Mhz ou superior.

4.2.7. Memória RAM

- 4.2.7.1. DDR4 ou superior de 3200MHz ou superior, compatível com o processador a placa mãe ofertados.
- 4.2.7.2. Deverá ser fornecido com no mínimo de 16Gb totais, divididos em 2 (dois) pentes idênticos.

4.2.8. Unidades de armazenamento

- 4.2.8.1. 1 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia NVMe;
- 4.2.8.2. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express 3.0 ou superior;
- 4.2.8.3. Capacidade nominal de armazenamento em (mínimo) de 400GB.
- 4.2.8.4. O disco deverá ser conectado à Controladora integrada ao equipamento.
- 4.2.8.5. Durante o período de garantia as unidades substituídas deverão ficar em posse do Tribunal, evitando assim um possível vazamento de dados.

4.2.9. Teclado

- 4.2.9.1. Teclado padrão ABNT-2;
- 4.2.9.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente;

4.2.10. Mouse

- 4.2.10.1. Deve ser do tipo Touch Pad.

4.2.11. Fonte de Alimentação

- 4.2.11.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o equipamento.

4.2.12. Sistema Operacional

- 4.2.12.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 11, ou superior, sendo necessária a possibilidade de downgrade para a versão 10, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete ou a chave gravada na BIOS, indicando que o software instalado é original;
- 4.2.12.1.1. **Não sendo aceitas licenças educacionais;**
- 4.2.12.2. Deverá ser fornecido CD ou DVD com *drivers* de dispositivos das placas e componentes do equipamento ou disponibilizado endereço para download no *site* eletrônico da(o) fabricante do microcomputador na internet.

4.2.13 Garantia

- 4.2.13.1. A garantia deverá ser do fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de 3 (três) anos contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 4.2.13.2. A(O) fornecedor(a) deverá apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta.
- 4.2.13.3. A prestação de serviço em garantia (manutenção) nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada, na modalidade *on site*.

5. Cabo HDMI

5.1. Requisitos

- 5.1.1. Conector de entrada: HDMI;
- 5.1.2. Conector de saída: HDMI;
- 5.1.3. Versão: 2.0 ou superior;
- 5.1.4. Comprimento do cabo: mínimo de 1,5m e máximo de 2m;
- 5.1.5. Suportar: HDR (High Dinamic Range);
- 5.1.6. Suportar largura banda: no mínimo 18 Gbps;
- 5.1.7. Suportar resolução de vídeo: no mínimo 1080p (FullHD);
- 5.1.8. Suportar em FullHD: no mínimo 144Hz de taxa de atualização.

5.2. Garantia

- 5.2.1. 3 (três) meses para os cabos HDMI, contados do recebimento definitivo dos objetos.

6. Cabo DisplayPort

6.1. Requisitos

- 6.1.1. Conector de entrada: DisplayPort;
- 6.1.2. Conector de saída: DisplayPort;
- 6.1.3. Versão: 1.4 ou superior;
- 6.1.4. Comprimento do cabo: mínimo de 1,5m (um metro e meio) e máximo de 2m (dois metros);
- 6.1.5. Suportar: HDR (High Dinamic Range);
- 6.1.6. Suportar largura banda: no mínimo 18 Gbps;
- 6.1.7. Suportar resolução de vídeo: no mínimo 1080p (FullHD);
- 6.1.8. Suportar em FullHD: no mínimo 144Hz de taxa de atualização.

6.2. Garantia

- 6.2.1. 3 (três) meses para os cabos DisplayPort, contados do recebimento definitivo dos objetos.

ANEXO III DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Pelo presente Instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A(O) CONTRATADA(O) se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A(O) CONTRATADA(O) deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A(O) **CONTRATADA(O)** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à(ao) **CONTRATADA(O)**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A(O) **CONTRATADA(O)**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por sua(seu)s agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à(ao) **CONTRATADA(O)**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da(o) **CONTRATADA(O)**, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) **CONTRATADA(O)** teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) **CONTRATADA(O)**, estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente Instrumento, a(o) **CONTRATADA(O)** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) **CONTRATADA(O)**;

II – A(O) **CONTRATADA(O)** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) **CONTRATADA(O)** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) **CONTRATADA(O)**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

O **CONTRATANTE** elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO IV DO ATO CONVOCATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**TERMO DE CIÊNCIA**

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) contratada(o) diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) contratada(o), a(o) preposta(o) deverá entregar ao Fiscal Administrativo da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.</p>

1 – IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº:	
OBJETO:	
CONTRATADA(O):	CNPJ:
PREPOSTA(O):	
GESTORA/GESTOR DA CONTRATAÇÃO:	MATRÍCULA:

2 – CIÊNCIA

Por este Instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do Contratante.

3 -FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO V DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.</p>

1 – IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº	MÊS/ANO:
CONTRATADA(O):	CNPJ:
Nº DA NOTA FISCAL:	

DATA DA EMISSÃO:	
------------------	--

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este Instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do instrumento de contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Instrumento de Contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 – ASSINATURAS

<Nome do Fiscal Técnico da Contratação>

Matrícula: xxxxxx

ANEXO VI DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) contratada(o)>	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE

1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este Instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do instrumento de contratação acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS

<Nome do Fiscal Técnico da Contratação>

Matrícula: xxxxxx

<Nome do Fiscal Demandante>

Matrícula: xxxxxxxx

ANEXO VII DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE

1. INTRODUÇÃO

1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o tópico/item **TESTE DE CONFORMIDADE** do Termo de Referência será realizado por Equipe de apoio da contratação, com o auxílio, caso necessário, de servidores da Secretaria de TIC deste Regional.

1.2 O Teste de Conformidade é procedimento auxiliar na verificação quanto ao atendimento das especificações técnicas dos objetos licitados.

1.3 O Teste de Conformidade, ainda que previsto no ato convocatório, poderá ser dispensado pelos Agentes de Contratação e Equipes de Apoio, caso já existam elementos/dados suficientes à comprovação de atendimento às especificações técnicas.

2. ENTREGAS DAS AMOSTRAS

2.1. Os equipamentos a serem avaliados deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.1 Período de Avaliação:

3.1.1 O processo de análise das amostras ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras, sendo possível prorrogar este prazo, por meio de despacho devidamente fundamentado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

3.2 Responsáveis:

3.2.1 A análise das amostras será realizada pelos integrantes técnico e demandante, que poderão ser auxiliados por servidores da Secretaria de TIC.

4. LOCAL E HORÁRIO

4.1 As análises ocorrerão preferencialmente nas dependências do TRE-SE, ou em local acordado com a empresa classificada em 1º lugar, na data marcada para o início dos trabalhos.

4.2 Para cada dia, a sessão de homologação das amostras será iniciada às 08h da manhã e encerrada às 17h da noite no horário oficial de Brasília.

5. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES

5.1 As análises ocorrerão da seguinte maneira:

- a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se o equipamento ofertado atende a todos os requisitos técnicos de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- c) Aceitação de questionamento: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento convocatório.

6. FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE

6.1 A equipe do TRE-SE verificará se os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência foram alcançados.

6.2 Para cada item avaliado, será atribuído o critério de 'aprovado' ou 'reprovado'.

7. ORDEM DA AVALIAÇÃO

7.1 As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame para os quais será necessária a avaliação.

8. COMPROVAÇÕES

8.1 As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:

- a) Por observação física do componente / requisito;
- b) Por observação de documento comprobatório (atestados, certidões e documentos equivalentes);
- c) Por verificação via software, em especial para os casos dos testes de desempenho;
- d) Por informações oriundas da BIOS e do Sistema Operacional;
- e) Pela observação dos manuais técnicos do equipamento ou de seus componentes.

9. AVALIAÇÃO

9.1 As anotações de 'aprovação' e 'reprovação' dos itens será efetuada pela equipe de avaliação em escrutínio reservado. Os técnicos não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.

9.2 A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar do relatório final do processo de avaliação das amostras.

10. REGRAS A SEREM OBSERVADAS

10.1 Durante a reunião não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados.

10.2 O critério observado pela equipe de avaliação para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso seja solicitada vistas.

10.3 Os questionamentos aos membros da equipe de avaliação durante o processo de análise, poderão ser recusados, acatados parcial ou integralmente e poderão ou não constar no relatório final de avaliação, a critério da equipe de avaliação.

11. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ANÁLISE

11.1 O processo de análise das amostras será público, obedecidas às condições aqui estabelecidas.

11.2 Qualquer interessado em acompanhar o processo de homologação deverá inscrever-se para o processo de avaliação das amostras enviando um e-mail para seapu@tre-se.jus.br com os seguintes dados:

- a) Nome da empresa interessada e CNPJ
- b) Nome do representante, RG, CPF

11.3 Serão aceitas as inscrições efetivadas no momento imediatamente posterior à data de encerramento da sessão pública (de preços) até o último dia útil imediatamente anterior à data agendada para o início dos trabalhos da comissão.

11.4 Por razões de logística e acomodações necessárias a organização do processo e homologação, o número de pessoas autorizadas a acompanhar o processo de homologação será limitado a 20 inscrições, sendo no mínimo 10 (dez) inscrições reservadas para os vencedores dos **itens**.

11.5 Serão selecionadas as pessoas na ordem de inscrição, limitados a 2 (duas) pessoas / representantes por empresa.

11.6 As empresas vencedoras dos itens quanto ao preço, também deverão efetuar a inscrição de seus técnicos / representantes, ao número máximo de 2 (dois).

11.7 O TRE-SE assegurará o direito de reserva de inscrições aos técnicos / representantes das empresas vencedoras dos itens, ainda que as inscrições sejam feitas de forma tardia.

11.8 Fica assegurado o direito dos membros da equipe de avaliação para peticionar tempo reservado para a discussão de temas relevantes, devendo todos os membros presentes ao local de avaliação retirar-se durante este período.

12. RESULTADOS

12.1 O relatório final de avaliação será encaminhado ao Pregoeiro/Agente de Contratação e publicado no sistema.

12.2 Se a amostra for reprovada, a licitante será desclassificada, dando início ao processo de qualificação do segundo colocado na fase de preços para análise, devendo o procedimento descrito neste anexo ser da mesma forma cumprido integralmente.

ANEXO VIII DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES E CABOS.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exmª. Senhora Presidente, **Desª. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA(O): _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora/Senhor (**NOME COMPLETO**), portadora/portador da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 8.538/2015, da Resolução CNJ 468/2022, da IN SEGES/ME nº 73/2022 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, processos SEI 0002892-30.2023.6.25.8000 e 0013242-77.2023.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES e CABOS**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2023** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

1.2 Detalhamento:

1.2.1 Descrição do objeto

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	482392	Microcomputadores desktops - TIPO I COTA PRINCIPAL	Unidade	12	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos		
2	482392	Microcomputadores desktops - TIPO I COTA RESERVADA	Unidade	4	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos		
3	482392	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA PRINCIPAL	Unidade	341	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos		
4	482392	Microcomputadores desktops - TIPO II COTA RESERVADA	Unidade	113	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos		
5	601762	Microcomputadores Notebook COTA PRINCIPAL	Unidade	33	Entrega: 60 dias Garantia: 3 anos		
6	601762	Microcomputadores Notebook COTA RESERVADA	Unidade	10	Entrega: 60 dias Garantia: 3 anos		
7	464064	Monitor	Unidade	34	Entrega: 60 dias Garantia: 4 anos		
8	472341	Cabo Hdmi Para Hdmi V2.0	Unidade	50	Entrega: 60 dias Garantia: 3 meses		
9	433632	Cabo DisplayPort para DisplayPort	Unidade	50	Entrega: 60 dias Garantia: 3 meses		

1.2.2 A caracterização do objeto contratado (*requisitos de manutenção; de segurança e privacidade; sociais, ambientais e culturais; de arquitetura tecnológica; de garantia; de manutenção; de metodologia de trabalho; de Segurança da Informação e Privacidade; entre outros*) encontra-se descrita no item 4 do Termo de Referência anexado ao ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 13/2023** (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.1 A garantia do objeto contratado e sua manutenção cabem à(o) respectiva(o) fabricante ou a sua rede autorizada/credenciada.

2.1.1.1 A matéria está detalhada no item 4.11 do **Termo de Referência** e no Anexo II do Edital (**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**) vinculados a este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/OBJETO, DO FORNECIMENTO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução do Contrato encontra-se disciplinada no item **6** do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, cumprindo destacar as previsões constantes dos itens **6.1.2 (execução do objeto)**, **6.3 (mecanismos formais de comunicação)** e **6.4 (necessidade de Manutenção do Sigilo e de respeito às normas de segurança, aos quais se comprometem a(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O) e, se for o caso, sua(eu)s empregada(o)s diretamente envolvida(o)s nesta contratação)**.

3.2 O objeto deve ser entregue no TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e o prazo de fornecimento corresponde a **60 (sessenta) dias** contados da ordem de fornecimento (assinatura do Contrato).

3.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.2.2 Como garantia da procedência legal de eventuais produtos importados, será exigida a entrega dos equipamentos com o CNPJ da(o) importadora/importador registrada(o) na embalagem.

3.3 O modelo de gestão do contrato está previsto no item **7** do **Termo de Referência** integrante deste Instrumento e disciplina, entre outros temas:

3.3.1 Os recebimentos provisório e definitivo (item **7.1.2**) serão efetivados em até 2 (dois) dias e em até 15 (quinze) dias úteis contados, respectivamente, da entrega do objeto e do Termo de Recebimento Provisório, ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.

3.3.2 Os procedimentos de Teste e de Inspeção serão realizados por amostragem (item **7.2**).

3.3.3 Os níveis mínimos de serviço exigidos (item **7.3** c/c o item **4.4**).

3.3.4 As sanções administrativas (item **7.4**), reproduzidas neste documento (cláusula décima) como forma de enfatizar à(o) CONTRATADA(O) as condutas passíveis de reprimenda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total da contratação é de **R\$**(.....), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto constante do item XX da tabela indicada no item **1.2.1**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*).

4.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 DA LIQUIDAÇÃO

5.1.1 A liquidação será realizada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

5.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

5.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

5.1.5 A(O) responsável pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.2.1.1 O prazo de que trata o **item 5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

5.2.1.2 O prazo referido no item 5.2.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.1.3 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

5.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou

6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.3.4.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.3.6 O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

5.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

5.4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	SEAPU/NAC/COINF ASPLAN-SAO
Fonte de Recursos:	01000 e/ou 01027
Programa de Trabalho:	02.122.0033.20GF.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento despesa Orçamentária: 4.4.9.0.52.41 - Equipamentos de TIC - Computadores 3.3.9.0.30 - Material de Consumo Subelemento despesa Orçamentária: 3.3.9.0.30.17 - Material de TIC
Plano Interno:	INV EQUTIC TIC MATCON
Nota de Empenho:	2023NEXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do item contratado**, nos moldes do item **7.10** do Termo de Referência vinculado a este Contrato; desde que o valor do item contratado supere o indicado no item **7.10.1.1, "b"**, do Termo de Referência.

7.2 A(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data assinatura deste Instrumento, comprovante de prestação de garantia na modalidade _____ (forma definida pela(o) CONTRATADA(O), dentre as opções do Art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021) no valor R\$ _____ (valor por extenso), com vigência entre ____/____/____ e ____/____/____ **[90 (noventa) dias]** após o término de vigência contratual].

7.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução da avença e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a(o) CONTRATADA(O) não pague o prêmio nas datas convenionadas.

7.3.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

7.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O) em sede de processo administrativo sancionatório.

7.4.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

7.4.4 Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não honradas pela(o) CONTRATADA(O).

7.5 A garantia oferecida deverá estar resguardada de eventuais perdas do poder aquisitivo da moeda, cabendo à(ao) CONTRATADA(O) reforçá-la, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal, sempre que se faça necessário o restabelecimento das condições iniciais, inclusive quando sobre ela incidirem descontos relacionados a multas por infrações contratuais e/ou pagamento de qualquer obrigação.

7.6 Em ocorrendo reajustamento de preços, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção, observando-se prazo do item 7.5, no que couber.

7.7 A garantia de execução do objeto desta contratação será liberada em até **10 (dez) dias, desde que:**

7.7.1 efetuados os descontos de eventuais multas, finda a vigência da contratação e após atestação da Gestão da Execução do Contrato; ou

7.7.2 o contrato seja extinto por culpa exclusiva da Administração.

7.8 Na hipótese de liberação da garantia, quando em dinheiro, ela será atualizada monetariamente.

7.9 Na eventual hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a(o) CONTRATADA(O) ficará desobrigada(o) de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.10 O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pela(o) garantidora/garantidor e/ou seguradora/segurador.

7.11 A(o) garantidora/garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à(ao) CONTRATADA(O).

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Administração, mediante termo circunstanciado de que a(o) CONTRATADA(O) cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

7.12.2 Com o término da vigência do Contrato (observado o prazo de **90 dias** sinalizado no item **7.2**), que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.13 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de **até 90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A par das previsões já contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE as seguintes previsões:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da avença, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas, de acordo com o Contrato e os arquivos a ele vinculados.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar a(o) CONTRATADA(O), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4.1 O CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de sua(eu)s empregada(o)s, preposta(o)s ou subordinada(o)s.

8.2 Sem prejuízo dos deveres e das responsabilidades previstos no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações da(o) CONTRATADA(O):

8.2.1 Entregar o objeto acompanhado do manual da(o) usuária(o), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada/credenciada.

8.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pela(o) fiscal ou gestora/gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ela(e)s solicitados.

8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela(o) fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.5 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.2.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.2.7 Orientar e treinar sua(eu)s empregada(o)s sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8.2.8 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](#) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item **7.4** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

10.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **10.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva do Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

10.5 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

10.5.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.5.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

10.5.2.2 **Suspensa**:

10.5.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.5.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

10.10 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

10.11 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

10.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

10.12 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A(o) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

15.1 A(o) CONTRATADA(O) indica _____, CI _____, SSP/_____, CPF/MF _____, para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 Integram este Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, seus Anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

17.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pela(o)s representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DA DESEMBARGADORA)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

[NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 04/08/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1413408** e o código CRC **F7F0BE74**.